

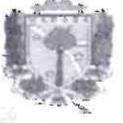


**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO/DESCRIÇÃO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM E 02 VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM. Especificação: Cor: branca, ano e modelo 2022, combustível diesel e biodiesel, tração 4X4, vidros e travas elétricas, motor 2.2 com potência mínima 160 cv, direção hidráulica, transmissão manual de 5 ou 6 velocidades frente a frente a 1, ré, capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista, sistema de freios ABS e EBD nas quatro rodas, Air Bag, sistema de som AM/FM/MP3/USB/BLUETOOTH, ar condicionado, sensores de ré, faróis de neblina, alça de segurança de três pontos retrateis com regulagem de alturas, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, engate, películas, estribos laterais, sendo todos itens originais de fábrica, não sendo permitido nenhuma adaptação, já com emplacamento. Garantia mínima de 1 ano e todos os itens de segurança exigidos por lei.	UNID.	1
2	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 + 1 (QUINZE MAIS UM). Especificações: com acessibilidade de poltrona elevatória na lateral direita, com espaço para três cadeirantes, potência mínima de 125 CV, a veículo equipado com tacógrafo, som, câmera de Ré, vidros elétricos, e com películas, ar condicionado, assoalho em chapa de alumínio, bancos com capas impermeáveis, direção hidráulica, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, e que atenda a resolução 316/09 CONTRAM para oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, cor sólida branca e combustível tipo Diesel, emplacamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1
3	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO (VAN) 9 + 1 (NOVE MAIS UM). Especificações: veículo novo, zero quilômetros rodados, ano de fabricação/modelo 2022 com as seguintes características mínimas: 9+1 lugares, teto alto, motor movido a diesel, gerenciamento eletrônico, potência de no mínimo 125 CV, entre eixo de no mínimo 3600mm, pneus no mínimo 225/65 R16, garantia mínima de 1 ano, tacógrafo, airbag para o motorista, cambio com velocidade de 5 marchas, cinto de segurança para todos os ocupantes, direção hidráulica ou elétrica, pintura na cor branca, com sistema de som, câmera de ré, porta corredeira, assoalho em chapa de alumínio, sistema de freios ABS, travamento das portas com controle remoto, vidros elétricos, ar condicionado, rodado simples, bancos dos passageiros do salão reclinável e com capas impermeáveis, tração 4x4, freios a disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira, retrovisor com acionamento elétrico, alarme sonoro de advertência, sendo todos itens originais de fábrica, não sendo permitido nenhuma adaptação. Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; manual do proprietário e de manutenção em português; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Dentre os Projetos e Programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários temos o **CIPIAR** - Centro Integrado da Pessoa Idosa Antônio Rodrigues e o Conselho Tutelar da Cidade Nova que necessitam de aquisição de veículos para o melhor desempenho das suas atividades.



O Conselho Tutelar de Marabá núcleo Cidade Nova presta serviço que constituem um verdadeiro múnus público, tendo como objetivo garantir o direito da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Considerando a importância do órgão para a comunidade a área de abrangência que compreende as Zona Urbana e Zona Rural de Marabá e prezando pela eficiência das ações desenvolvidas pelo atendimento aos usuários, em destaque as crianças e os adolescentes da nossa comunidade e que se faz necessária a aquisição de um veículo para dar suporte aos conselheiros que estão a frente deste órgão.

Na mesma via de necessidade temos o Centro Integrado da Pessoa Idosa Antônio Rodrigues – **CIPIAR** que atende pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos e tem por objetivo proteger e zelar por esse público, devendo esta secretaria fornecer todos os subsídios necessários, bem como alimentação, saúde, vestuários, locomoção entre outros.

Diante do exposto e da necessidade que o conselho tutelar tem de ampliar suas ações com a aquisição de veículo e o CIPIAR de oportunizar aos usuários condições de locomoção, considerando que alguns beneficiados com este projeto possuem limitação física, fazem uso de cadeiras de rodas daí a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM E 02 VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**

## 3. MODO DE DISPUTA

3.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.

3.2 serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega do objeto será feita no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h.
- 4.2. Os Veículos deverão ser entregues aptos para o uso, obedecendo a critérios de padrão compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os veículos que não estiverem conforme especificados no termo de referência quais deverão ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da constatação dos veículos que estiverem em desacordo com o edital.
- 4.3 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor competente.
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 4.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 4.6. Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

#### 5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 5.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/NOME** dos produtos ofertados.
- 5.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 5.5. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 5.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 5.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAE



5.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

5.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

*ll*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8. Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Sr. **MARCO ANTONIO MORAES DA CUNHA – Coordenadora II - PORTARIA n.º 1313/2019 - GP;**

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E SERVIÇOS



9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100) \cdot 00016438}{365}$$

Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC  
obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.6. Cometer fraude fiscal;

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.7.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.7.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.7.4. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.7.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.



d



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC  
11.7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

11.11. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.10 custo estimado da aquisição de tal objeto é **R\$ 876.311,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN n.º 73/2020.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Menor preço POR ITEM

## 14. VIGÊNCIA

**14.1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC  
**15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1** As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

**08 122 0001 2.066** - Operacionalização Da Secretaria de Assistência Social;

**08.244.0013 .2.072** – Operacionalização Programa IGD-PBF;

Elemento de Despesa:

**4.4.90.52.00** – Equipamento e material permanente.



**16.REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

**16.1.** Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria

**16.2.** Os lances serão realizados **POR ITEM**.

**17.DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1.Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da **Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal N.º 028/2018**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal N.º 8.666/1993** e suas alterações.

  
**CLARICE SOUZA MARÇAL**  
Chefe de Divisão  
Matricula 51.965

  
**NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá – SEASPAC  
Portaria nº 224/2017-GP



### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	4.997/2022-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	025/2022-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Aquisição de 01 veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, zero km e 02 veículos zero km, tipo van, para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria de Assistência Social e Assuntos Comunitários – SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para aquisição de 01 veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, zero km e 02 veículos zero km, tipo van, para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria de Assistência Social e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

#### 2. OBJETO

- 2.1 O Objeto deste certame compreende **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM E 02 VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM. Especificação: Cor: branca, ano e modelo 2022, combustível diesel e biodiesel, tração 4X4, vidros e travas elétricas, motor 2.2 com potência mínima 160 cv, direção hidráulica, transmissão manual de 5 ou 6 velocidades frente a frente a 1, ré, capacidade para 5 passageiros incluindo o motorista, sistema de freios ABS e EBD nas quatro rodas, Air Bag, sistema de som AM/FM/MP3/USB/BLUETOOTH, ar condicionado, sensores de ré, faróis de neblina, alça de segurança de três pontos retrateis com regulagem de alturas, protetor de cárter, protetor de caçamba, capota marítima, engate, películas, estribos laterais, sendo todos itens originais de fábrica, não sendo permitido nenhuma adaptação, já com emplacamento. Garantia mínima de 1 ano e todos os itens de segurança exigidos por lei.	UNID.	1
2	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO VAN ADAPTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 + 1 (QUINZE MAIS UM). Especificações: com acessibilidade de poltrona elevatória na lateral direita, com espaço para três cadeirantes, potência mínima de 125 CV, a veículo equipado com tacógrafo, som, câmera de Ré, vidros elétricos, e com películas, ar condicionado, assoalho em chapa de alumínio, bancos com capas impermeáveis, direção hidráulica, com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, e que atenda a resolução 316/09 CONTRAM para oferta de serviços de proteção social especial de alta complexidade, cor sólida branca e combustível tipo Diesel, emplacamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1



3	VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO (VAN) 9 + 1 (NOVE MAIS UM). Especificações: veículo novo, zero quilômetros rodados, ano de fabricação/modelo 2022 com as seguintes características mínimas: 9+1 lugares, teto alto, motor movido a diesel, gerenciamento eletrônico, potência de no mínimo 125 CV, entre eixo de no mínimo 3600mm, pneus no mínimo 225/65 R16, garantia mínima de 1 ano, tacógrafo, airbag para o motorista, câmbio com velocidade de 5 marchas, cinto de segurança para todos os ocupantes, direção hidráulica ou elétrica, pintura na cor branca, com sistema de som, câmera de ré, porta corredeira, assoalho em chapa de alumínio, sistema de freios ABS, travamento das portas com controle remoto, vidros elétricos, ar condicionado, rodado simples, bancos dos passageiros do salão reclinável e com capas impermeáveis, tração 4x4, freios a disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira, retrovisor com acionamento elétrico, alarme sonoro de advertência, sendo todos itens originais de fábrica, não sendo permitido nenhuma adaptação. Películas nos vidros escurecida com transparência mínima de 75% dentro dos parâmetros do CONTRAN; Demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; manual do proprietário e de manutenção em português; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	1
---	--	-------	---

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Dentre os Projetos e Programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários temos o CIPIAR - Centro Integrado da Pessoa Idosa Antônio Rodrigues e o Conselho Tutelar da Cidade Nova que necessitam de aquisição de veículos para o melhor desempenho das suas atividades.
- 3.2 O Conselho Tutelar de Marabá núcleo Cidade Nova presta serviço que constituem um verdadeiro múnus público, tendo como objetivo garantir o direito da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).
- 3.3 Considerando a importância do órgão para a comunidade a área de abrangência que compreende as Zona Urbana e Zona Rural de Marabá e prezando pela eficiência das ações desenvolvidas pelo atendimento aos usuários, em destaque as crianças e os adolescentes da nossa comunidade e que se faz necessária a aquisição de um veículo para dar suporte aos conselheiros que estão a frente deste órgão.
- 3.4 Na mesma via de necessidade temos o Centro Integrado da Pessoa Idosa Antônio Rodrigues – CIPIAR que atende pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e/ou violação de direitos e tem por objetivo proteger e zelar por esse público, devendo esta secretaria fornecer todos os subsídios necessários, bem como alimentação, saúde, vestuários, locomoção entre outros.
- 3.5 Diante do exposto e da necessidade que o conselho tutelar tem de ampliar suas ações com a aquisição de veículo e o CIPIAR de oportunizar aos usuários condições de locomoção, considerando que alguns beneficiados com este projeto possuem limitação física, fazem uso de cadeiras de rodas daí a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM E 02 VEÍCULOS ZERO KM, TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

### **3. MODO DE DISPUTA**

- 3.1 O modo de disputa desta licitação será ABERTO E FECHADO, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 3.2 serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 A entrega do objeto será feita no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Solicitação do Setor de Compras, no horário das 08:00h às 14:00h.
- 4.2 Os Veículos deverão ser entregues aptos para o uso, obedecendo a critérios de padrão compatíveis com as especificações constantes na especificação do objeto deste processo. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os veículos que não estiverem conforme especificados no termo de referência quais deverão ser **substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias** a contar da constatação dos veículos que estiverem em desacordo com o edital.
- 4.3 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Setor competente.
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 4.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 4.6 Os Objetos deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

#### **5.DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 5.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da MARCA/NOME/ MODELO /FABRICANTE e GARANTIA dos produtos ofertados.
- 5.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 5.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 5.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
  - 5.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
  - 5.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
  - 5.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 5.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 5.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.



## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
  - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Fica designado para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, advindos do processo em epígrafe o servidor indicados abaixo:  
**Sr. Marco Antonio Moraes da Cunha – Coordenador II - PORTARIA nº 1313/2019 - GP;**

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 9.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.16 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **10.DO REAJUSTE**

- 10.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 11.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.6 Cometer fraude fiscal;
- 11.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.7.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.7.2 Multa moratóriade 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 11.7.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.7.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.7.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.7.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.7.8 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
  - 11.7.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.8 As sanções previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 11.9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 11.11 Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

## **12. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 12.1 O custo estimado da aquisição de tal objeto é **R\$ 876.311,00 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e onze reais)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo



licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

### **13.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 Menor preço POR ITEM

### **14.VIGÊNCIA**

14.1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### **15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2022, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

*08 122 0001 2.066 - Operacionalização Da Secretaria de Assistência Social;  
08.244.0013 .2.072 – Operacionalização Programa IGD-PBF;  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.*

### **16.REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

16.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria

16.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

### **17.DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

**ELABORADO POR:**

**CLARICE SOUZA MARÇAL**

Chefe de Divisão

Matricula 51.965

**APROVADO POR:**

**NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA.**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e

Assuntos Comunitários de Marabá – SEASPAC

Portaria nº 224/2017-GP